



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Gália, 05 de abril de 2.013.

Ofício nº. 131/2.013 – GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei 016/2.013.

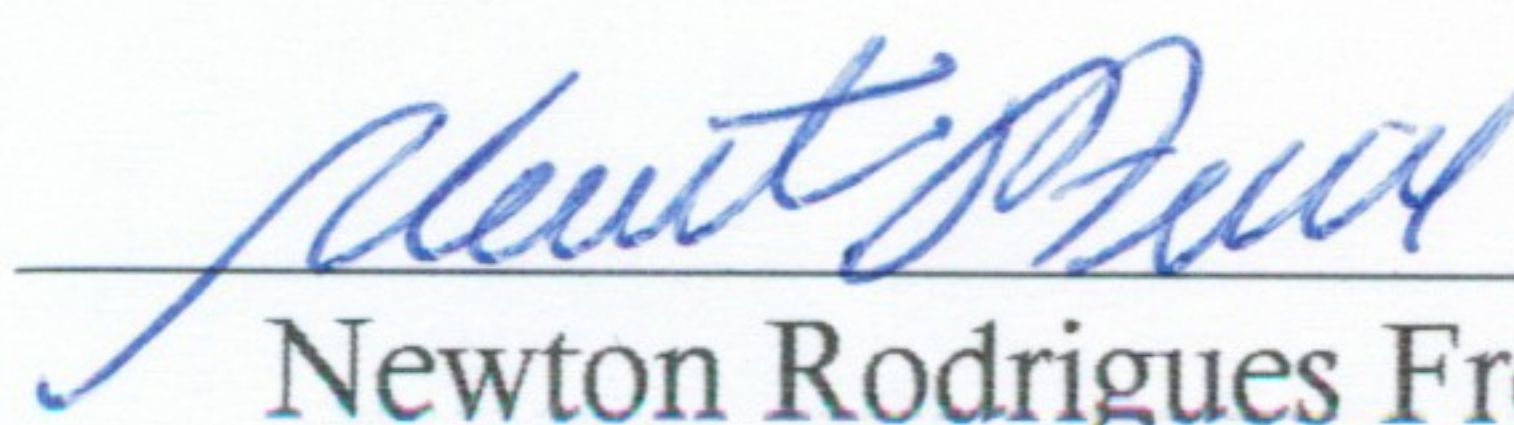
**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GÁLIA/SP.**

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação Dessa Nobre Casa de Leis, o Projeto de Lei supra citado, que cria na administração municipal de Gália/SP, a função de confiança de Responsável pelo Setor de Emissão de CTPS, Plano de Saúde os Servidores e Comunicação Interna.

Solicitamos especial atenção dos Nobres Edis para apreciação e votação do presente Projeto de Lei, bem como que sua tramitação se dê em Regime de URGÊNCIA.

Ao ensejo, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Newton Rodrigues Freire
Prefeito Municipal

A Exma. Senhora
ANA MARIA BORTOLETTO RIVABEN
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA
www.camaraqalia.sp.gov.br



Protocolo N.º 1248
05/04/2013 10:38:46

DEBORA ALMASAN PIRES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

PROJETO DE LEI Nº 016/2.013

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA
www.camaraqalia.sp.gov.br



Protocolo N.º 1248
05/04/2013 10:38:46

DEBORA ALMASAN PIRES

Dispõe sobre a criação de função de confiança para exercício dos servidores do município de Gália.

Newton Rodrigues Freire, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara para análise, votação e aprovação o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica criada na administração municipal de Gália, a função de confiança que será exercida, exclusivamente, por servidor efetivo, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: A função de confiança ora criada está estabelecida no quadro abaixo:

Função:	Vagas:
Responsável pelo Setor de Emissão de CTPS, Plano de Saúde dos Servidores e Comunicação Interna.	01

Art. 2º O servidor efetivo, quando designado para desempenhar função de confiança, fará jus a uma gratificação equivalente a um percentual não inferior a 10% (dez por cento), nem superior a 90% (noventa por cento), do salário base estabelecido na referência 08 do Anexo III da Lei n. 1.212/91.

Art. 3º A valor do vencimento recebido em face do exercício de função gratificada de que trata o artigo 1º não incorporará ao vencimento do cargo efetivo, e, portanto, não incidindo sobre o salário para efeitos de quinquênio e sexta parte.

Art. 4º A função de confiança criada por esta Lei, será suportada por dotação própria e específica relativa à folha de pagamento de funcionários públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Art. 5º Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 1º de abril de 2.013, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 05 DE ABRIL DE 2.013.

Newton Rodrigues Freire
Prefeito Municipal